



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

LEI nº. 1.504 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, VISANDO A ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES – BEC / SP – NO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 57.987/2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, tendo por objeto a adesão ao Sistema Eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP – Procedimento Pregão Eletrônico” para, mediante a realização de licitação na modalidade pregão, com utilização de recursos de tecnologia da informação, proceder à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal